



Processo nº 003014/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de servidor em curso – Gestão de Contratos

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto a inscrição de 1 (um) servidor desta Corte de Contas no “Curso Prático para Formação e Capacitação de Fiscais e Gestores de Contrato”, a ser realizado nos dias 18 e 19 de setembro do corrente ano, em Curitiba/PR, nos termos do memorando nº 000031/2025-CONTRATOS (ev. 3; fls. 1-2).

A proposta foi ofertada pela MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.777.721/0001-51, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme a documentação constante do evento 6 dos autos.

É curial destacar o alinhamento da capacitação ora pretendida com os princípios da Administração Pública, governança, *accountability* e controle de contratos públicos. Reforça, ainda, o dever de assegurar eficiência, legalidade e lisura nas atividades de fiscalização, conforme normas internas do TCE/RN e diretrizes legais aplicáveis, além de ressaltar que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no art. 74, inciso III, “F”, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, nas hipóteses de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como no caso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, motivo pelo qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, sem prejuízo das demais providências que se fizerem necessárias.

Natal (RN), 9 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

Processo nº 003014/2025 – TC

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Inscrição de servidor em curso – Gestão de Contratos

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 177/2025-TCE (ev. 13; fls. 1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, encaminhem-se estes autos à Presidência do TCE/RN para fins de ratificação e posterior publicação, sem prejuízo das demais providências a seu cargo.

Natal (RN), 9 de setembro de 2025.

[assinado eletronicamente]
Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária de Administração